22/08/2023

Número: 0800109-50.2017.8.15.1211

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Cabedelo

Última distribuição : 18/03/2020 Valor da causa: R\$ 615,46

Assuntos: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE LUCENA-PB (EXEQUENTE)	
LORD - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	
(EXECUTADO)	

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
77369 583	10/08/2023 09:03	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA COMARCA DE CABEDELO

Juízo do(a) 3ª Vara Mista de Cabedelo

, KM 01, CABEDELO - PB - CEP: 58310-000

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

ALVARA JUDICIAL Nº 380/2023 PROCESSO Nº 0800109-50.2017.8.15.1211

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), Juiz(a) de Direito do 4ª Vara Mista de Cabedelo, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho/sentença de Id 76934453, proferido nos autos do processo acima referenciado, AUTORIZA o BANCO DO BRASIL, pelo presente alvará, a PAGAR à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA, CNPJ n.º 08.924.813/0001-80, a quantia de R\$ 934,29 (novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), acrescida de juros e correção monetária, que se encontra depositada nessa instituição financeira, Conta Judicial 2500120889806, referente a guia que segue abaixo, mediante crédito na conta bancária a seguir identificada:

NUMERO E NOME DO BANCO: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NUMERO DA AGÊNCIA: 0039

NÚMERO DA CONTA: 06000018-5

Nún	nero Identificado	or: 07202200000946096-7		
	Data Pagamento	Conta Judicial	Parcela	Valor
•	19.05.2022	2500120889806	1	

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de CABEDELO-PB, e emitido em 4 de agosto de 2023. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) JANETE DE ARAUJO BARBOSA, Técnico Judiciário, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito abaixo discriminado(a).



Juiz(a) de Direito

1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo "Órgão/Vara", deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará; 2- O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponíbilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.

